

Este país está em processo de transição para sair da UE.

O texto desta página na língua original [en](#) foi recentemente alterado. A tradução deste texto para português está em curso.

inglês

Swipe to change

## Mediação nos países da UE

### Escócia

Em vez de ir a tribunal, por que não tentar resolver os litígios com recurso à mediação? Trata-se de uma medida de resolução alternativa de litígios (RAL) em que um mediador ajuda as partes envolvidas a chegar a acordo. O Governo e os profissionais da Justiça da Escócia estão cientes das vantagens da mediação. Dentro do Reino Unido, a jurisdição da Escócia tem uma organização e estipulações específicas no que toca à mediação.

Não há tradução oficial do texto que está a consultar.

Pode aceder aqui a uma tradução automática do texto. Nota: a tradução automática destina-se apenas a facilitar a compreensão de textos numa língua estrangeira. O proprietário desta página declina qualquer responsabilidade pela qualidade do texto traduzido automaticamente.

-----português-----búlgaroespanholchecodinamarquêsalemãoestóniogregofrancêscroataitalianoletãolituanoalbanês  
maltesneerlandêspolacoromenoeslovacoeseovenofinlandêssueco

### Quem contactar?

A Direção-Geral da Ordem Jurídica, Constituição, Lei e Tribunais (Legal System Division, Constitution, Law and Courts Directorate) é responsável pela política de mediação na Escócia.

Moradas importantes para a mediação:

**Scottish** Mediation Network, 18 York Place, Edimburgo, EH1 3EP;

**SACRO** (Safeguarding Communities Reducing Offending), 29 Albany Street, Edimburgo EH1 3QN;

**Scottish Community Mediation Network**, 21 Abercromby Place, Edimburgo EH3 6QE;

**Relationships Scotland**: 18 York Place, Edimburgo, EH1 3EP.

### Quais os domínios em que o recurso à mediação é admissível e/ou mais comum?

O recurso à mediação é admissível em todos os domínios jurídicos. É usado com mais frequência nos conflitos familiares e litígios de vizinhança. Cada vez mais as disputas comerciais e empresariais são também remetidas para a mediação. Em casos de litígio relativo a **necessidades adicionais de apoio** deve ser oferecida a mediação e em **queixas por discriminação contra deficientes** deve ser disponibilizada a conciliação.

### Existem regras específicas a respeitar?

A profissão da mediação, emergente na Escócia, não tem um enquadramento legal obrigatório, nem é um requisito prévio para dar início a certos tipos de processos judiciais. A mediação é totalmente voluntária.

Contudo, existe um **código deontológico** da mediação na Escócia, que abrange várias áreas de especialização, como o direito da família, a medicina e a construção. O Governo da Escócia tem manifestado apoio ao trabalho da SMN e ao desenvolvimento do **Registo Escocês de Mediação (SMR)**. Todos os membros da SMN devem respeitar o código deontológico da mediação na Escócia. Esses mediadores e serviços de mediação constantes do SMR poderão também apresentar padrões mais elevados. Os sítios Web para ambas as iniciativas são de acesso livre e têm grande utilização e os mediadores que apareçam nos sítios Web devem respeitar o código.

### Onde posso obter informações sobre mediação?

É disponibilizada informação sobre mediação no sítio Web da **Rede Escocesa de Mediação** e o sítio Web do **Registo Escocês de Mediação** disponibiliza informações para encontrar mediadores na Escócia. O público pode aceder a ambos e aí obter gratuitamente todas as informações disponíveis.

O **Registo Escocês de Mediação** é um registo independente de mediadores e de serviços de mediação. Este sítio Web dá-lhe acesso gratuito a informação sobre pessoas que praticam todo o tipo de mediação. O registo é administrado pela **Rede Escocesa de Mediação**.

Os dados constantes do sítio são atualizados pelos mediadores pelo menos uma vez por ano.

O objetivo do Registo Escocês de Mediação é assegurar ao público a qualidade profissional dos mediadores que seleciona, procedendo à certificação de que cumprem os requisitos mínimos. Estes **requisitos** são definidos por um organismo independente, o **Conselho de Normalização**. Os mediadores constantes do SMR designam-se por **mediadores registados no Registo Escocês de Mediação** e utilizam o logótipo do SMR a seguir ao nome.

Quando um **organismo regulador** certifica que o mediador cumpre os padrões adicionais do setor impostos pela organização, poderá ser usado mais um símbolo adicional para além do que certifica a inscrição no registo de mediadores.

### Informação e formação

Desde 2004 que a SMN disponibiliza no seu sítio Web um **"mapa da mediação"**. A apresentação das informações foi melhorada várias vezes e o trabalho é financiado pelo Governo escocês. Este link aparece em vários folhetos e muitos sítios Web e passou agora a estar em comunicação com o Registo Escocês de Mediação para fornecer um ponto único de pesquisa para encontrar um mediador qualificado.

O gabinete da SMN também recebe pedidos de informação por telefone, que são encaminhados para os serviços de mediação adequados.

A SMN define as qualificações do mediador para as partes disporem de melhor informação para a escolha de mediadores.

Na Escócia há **programas de formação** para as diferentes fases da mediação. Todas elas duram, pelo menos, 30 horas e devem incluir formação nas seguintes matérias:

Princípios e prática da mediação;

Etapas do processo de mediação;

Ética e valores da mediação;

Contexto jurídico dos litígios (se o houver);

Técnicas de comunicação úteis na mediação;

Técnicas de negociação e sua aplicação;

Os efeitos do conflito e formas de o gerir;

Diversidade.

#### **Qual é o custo da mediação?**

O custo da mediação varia consoante o prestador de serviços e não é regulado pelo Estado.

Em geral, a mediação é **gratuita** para o utente individual quando o litígio envolve crianças, disputas de vizinhança e comunitárias, necessidades de assistência adicional e conciliação em queixas por discriminação contra deficientes.

Os **honorários** dos mediadores privados variam entre 200 e 2 000 libras esterlinas ou mais por dia.

#### **É possível executar um acordo resultante da mediação?**

A [Diretiva 2008/52/CE](#) permite às partes envolvidas num litígio requererem a execução de um acordo escrito resultante da mediação. Os Estados-Membros devem transmitir esta informação aos tribunais e outras autoridades competentes para receber estes pedidos.

Atualmente, está em curso na Escócia uma análise dos tribunais cíveis. Será incluída mais informação assim que essa análise permitir apresentar recomendações.

#### **Ligações úteis**

[Rede Escocesa de Mediação](#), [Registo Escocês de Mediação](#), [Requisitos](#), [Registo Escocês de Mediação: mediadores registados](#), [Conselho de Normalização](#)

Última atualização: 11/10/2018

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Os Estados-Membros responsáveis pela gestão das páginas com conteúdos nacionais estão a proceder atualmente à atualização de alguns dos conteúdos deste portal para ter em conta a saída do Reino Unido da União Europeia. A eventual permanência de conteúdos que não refletem a saída do Reino Unido é involuntária e será devidamente corrigida.